

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° CINC-0202-2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A EMPRESA CLINICA DE TODOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, representado por seu Prefeito, **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **CINC-0202-2021** que foi firmado com **CLINICA DE TODOS LTDA**, sediada em Irecê, na Rua Rosa Lopes Soares, nº 26, Bairro São Jose, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.734/0001-82, Inscrição Municipal nº 000.005.798/001-07, por sua representante legal, a proprietária Srª Deise Michele Lopes Barreto, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **CINC-0202-2021**, que tem por objeto a contratação de serviços na área da saúde, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços de profissionais da área de saúde, (médicos, enfermeiros e outros profissionais do setor de saúde) para atendimentos nas unidades de saúde e nos postos de saúde da família no município, mediante adesão às condições previstas neste edital.

Item credenciado: MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL para atendimento em PSF e Centro de Saúde, Carga horária de 20 h, semanais

Os serviços serão prestados no Município de Ibipeba - BA (PSF Auri Alves Barreto, Pov. de São Tomé).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



4.1. A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores de ambas as partes, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença distratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibipeba, 03 de julho de 2023

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas

1) _____ 2) _____